

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS DA REDE VIÁRIA

ÍNDICE

1. Identificação e objeto do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais
5. Regras de participação
6. Documentos de habilitação
7. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
8. Documentos que constituem a proposta
9. Apresentação de propostas variantes
10. Prazo para apresentação das propostas
11. Prazo da obrigação de manutenção de propostas
12. Prazo de execução do contrato
13. Critério de adjudicação
14. Preço base
15. Preço anormalmente baixo
16. Audiência prévia
17. Caução
18. Contrato
19. Despesas e encargos
20. Caducidade de adjudicação
21. Legislação aplicável

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso público tem por objeto a prestação de serviço para “prestação de serviços de execução de faixas de gestão de combustível na rede viária” em conformidade com o descrito no Caderno de Encargos e respetivos anexos.

- A prestação de serviços compreende 3 (três) lotes, sendo admitidas propostas para qualquer um deles ou para ambos, mas neste último caso, submetidas também separadamente por lote.
- Assim, cada concorrente deverá consultar nos documentos disponibilizados pelo Município, os elementos correspondentes ao lote a que apresenta proposta.

Lote 1 - Zona A:

Compreendendo: EM 628 (Mosteiro de Fráguas – S. Miguel do Outeiro) CM 1380 (S. Miguel do Outeiro, Fial, Caparrosinha até ao cruzamento EM 627) estrada do Fial até ao limite do concelho e estrada de acesso desde cruzamento EM 627 até Vilar de Besteiros

Lote 2 – Zona B:

Compreendendo: E.M. 1517 (cruzamento EN228, Arnosa, Borralhal e Tourigo) CM 1525 (cruzamento EM 1527, Dardavaz, Várzea do Homem, Borralhal e Ponte sobre o rio Milheiro) e EM 1527 (Alvarim , Povia do Lobo até ao limite do concelho)

Lote 3 – Zona C:

Compreendendo: EN 228 (Campo de Besteiros e limite do concelho com Mortágua), caminho florestal (Barreiro de Besteiros e Jueus) e a EM 610 (Cortiçada, Vale do Porco e Molelinhos)

Caso algum concorrente apresente propostas para os três lotes, fica obrigado no caso de ser adjudicatário nos referidos contratos, a autonomizar a afetação de meios humanos e equipamentos a cada um dos contratos, de modo a que não fique prejudicada a capacidade de execução simultânea de trabalhos abrangidos pelos três contratos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Tondela, com sede no Largo da República, 16 – 3464 - 001 Tondela telefone 232 811110, fax 232 811120 , com o endereço eletrónico geral@cm-tonde-la.pt e a plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante no site www.acingov.pt.

O Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos do presente Concurso Público, encontram-se disponíveis para consulta, na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Tondela, com o endereço eletrónico obras.publicas@cm-tonde-la.pt, onde podem ser examinados das 9h00 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, por despacho datado de 03/06/2020, no uso de competência própria.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2 - Para efeitos do presente Código consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

3 - A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4 - O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviadamente designado por CCP.

5 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6 - O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

7 - Até ao final do prazo de entrega de propostas o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, observando nesse caso o disposto no artigo 64.º do CCP.

8 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

9 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

1 – Requisitos de acesso à plataforma eletrónica:

- a) A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento “Concurso” a ser efetuada no portal www.acingov.pt
- b) Após inscrição e validação da documentação solicitada, será obtido o acesso necessário para efeitos de consulta das peças processuais.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1- Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.
- 2- Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b),d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 2 – Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Tondela, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
- 3 – Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação de adjudicação.

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante – Acingov;

2. Os documentos que constituem a proposta, assim como todos os demais documentos carregados na plataforma, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto pela Lei nº 96/2015, de 17 de agosto;
3. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder para assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma, também apondo-lhe assinatura digital qualificada, um documento oficial indicado o poder de representação;
4. No caso de agrupamento de concorrentes, as propostas deverão ser assinadas eletronicamente pelo representante comum, por todos designado, submetendo na plataforma o documento atribuído dos poderes de representação.
5. A proposta será instruída com os seguintes documentos, de apresentação obrigatória, a **apresentar por lote**:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Plano de trabalhos, (inclui programa de trabalhos, programa de mão de obra e programa de equipamento) tal como definido no artigo 361.º do CCP apresentado sob a forma gráfica, com discriminação das diversas atividades e especial relevo para as que forem críticas, bem como o correspondente plano de pagamentos;
 - c) Apólice de seguros de acidentes de trabalho;
 - d) Memória descritiva e justificativa de execução de obra;
 - e) Certidão permanente;
 - f) O concorrente pode ainda incluir na proposta outros documentos que considere indispensáveis.
 - g) A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas diretamente pelos concorrentes ou seus representantes, através da plataforma eletrónica [http:// www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até às 23:59 horas do 6.º dia a contar da data de publicação no Diário da República.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo contratual é de **90 dias**, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP.

Assim, o prazo contratual para o cada lote será:

- 1.1 - **Lote 1 - Zona A - 90 dias.**
- 1.2 - **Lote 2 – Zona B - 90 dias**
- 1.3 - **Lote 3 – Zona C - 90 dias**

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 74º. O critério de desempate será a da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas por ordem crescente da categoria das empresas nos termos da segunda parte do nº6 do artigo 74º. Caso o empate ainda subsista avaliar-se-á por ordem crescente o número de trabalhadores no quadro da empresa.

14. PREÇO BASE

O valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do concurso é de 94.644,69€ (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Não obstante o preço base total do procedimento fixado no número anterior, são também fixados os seguintes preços base para cada um dos lotes:

Lote 1 - Zona A – 25.764,69€ (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Lote 2 – Zona B – 31.864,00€ (trinta e um mil oitocentos e sessenta e quatro euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Lote 3 – Zona C – 37.016,00€ (trinta e sete mil e dezasseis euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Foi realizada a consulta informal ao mercado de acordo com o artigo 35º A do CCP, às empresas “Ecomadeiras, Unipessoal, Lda ; CPL, Lda; Rui Veiros Unipessoal, Lda” tendo-se obtido o preço base.

15. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Para efeitos do presente concurso, considera-se que o preço total resultante de uma proposta apresentada pelo concorrente é anormalmente baixo quando o desvio percentual for inferior ou igual de 10% em relação à média dos preços das propostas a admitir. A fixação deste valor justifica-se para garantir a boa execução dos trabalhos a contratar.

16. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 1 – A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
- 2 – Os concorrentes têm 5 dias após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

17. CAUÇÃO

Será exigido pelo Município de Tondela, a prestação de caução, no valor de 5% do valor da adjudicação.

18. CONTRATO

Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.

19. DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à elaboração da proposta e a redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

20. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação caduca quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não entregue os documentos de habilitação ou a caução prevista no nº 2 do artigo anterior no prazo fixado para o efeito, ou quando não entregue essa documentação em língua portuguesa em língua portuguesa ou acompanhada de tradução devidamente legalizada;
2. Caso as situações previstas no número anteriores verifiquem por facto não imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido um prazo para proceder à apresentação dos documentos em falta;
3. Verificada a caducidade, o órgão competente para a decisão de contratar adjudica a proposta ordenada em lugar subsequente.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso será aplicável o regime previsto no Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações efetuadas pelos Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro, e n.º 149/2012, de 12 de julho e demais legislação complementar.